



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Tatuí, 15 de agosto de 2018.

OFÍCIO Nº. 0560/GSME/2018

ASSUNTO: Responde ao Requerimento nº 1529/2018.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº. 1529/2018 da autoria do Vereador Márcio Fernandes de Oliveira, cumpre-nos informar o que segue:

1- De acordo, com a Resolução SE 61 de 11/11/2014 e suas alterações, SE 05 de 23/01/2017 Artigo 10, IV - **cuidador**, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público/Governo/SP e as Secretarias da Educação e Saúde, para atuar como prestador de serviços, nas seguintes situações:

a) quando requerido e autorizado pela família;

b) para alunos com deficiência, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário no cotidiano escolar, e que não conseguem realizar, com independência e autonomia, dentre outras, atividades relacionadas à alimentação, à higiene bucal e íntima, à utilização de banheiro, à locomoção, bem como à administração de medicamentos, constantes de prescrição médica e mediante autorização expressa dos responsáveis, salvo na hipótese em que esta atividade for privativa de enfermeiro, nos termos da legislação específica.

Decreto 8.368/14 que veio regulamentar a Lei 12.764/12, de 27 de dezembro 2012. Dispõe que “caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do art. 3.º da Lei 12.764/12”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), dedicando capítulo inteiro à educação especial, prescreve que sempre que necessário haverá serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades dos alunos de educação especial.

Determinando, ainda, a LDB, que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns.

Diante o que determina a Lei, na rede Municipal temos hoje contratados 103 cuidadores, sendo na Educação Infantil vinte (20) cuidadores e no Ensino Fundamental oitenta e três (83) cuidadores que auxiliam os alunos para o acesso e permanência dos mesmos, garantindo a inclusão na sociedade e o desenvolvimento das potencialidades e habilidades dentro dos limites da deficiência, juntamente com o professor da sala de aula regular e com o professor especialista da sala de atendimento educacional especializado.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

2- Atualmente, no município são oferecidos Atendimento Educacional Especializado para quinhentos e doze (512) alunos, entre cadastrados no GDAE com algum tipo de deficiência, em avaliação aguardando laudo de deficiência e alguns transtornos e doenças que necessitam de acompanhamento dentro do contexto escolar. Entre estes alunos 160 são casos mais graves que necessitam de cuidadores e que a Secretaria da Educação busca atender, de acordo, com a prioridade do aluno e a demanda de pessoal capacitado (aluno em curso de licenciatura do ensino).

3- O trabalho de inclusão é realizado por toda a equipe escolar (gestores, professores e demais funcionários), uma escola inclusiva, demanda de um trabalho cooperativo.

Para o seu acesso e permanência no espaço escolar é realizada uma avaliação diagnóstica na Instituição de ensino com a parceria dos pais, viabilizando a necessidade em relação ao cuidador, material adaptado, acesso a todos os espaços (banheiro, sala de aula, refeitório, ...), orientação ao professor sala de aula comum, atendimento especializado entre outros.

4- No município, contamos com as capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Ensino, como o “1º Encontro da Educação sobre o Autismo”, Reunião Pedagógica para professores PEB II - “Avaliação/Legislação do aluno com necessidades educativas especiais”, apoio dos profissionais técnicos do NATE para atendimento terapêutico e avaliação dos alunos: Contamos com professores especializados para o A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado), este tem formação acadêmica na área da Educação Inclusiva e realizam o atendimento e orientações dentro do espaço escolar em relação a mobilidade, habilidades sociais, adaptação de conteúdo, ao direito ao BPC, consultas médicas, capacitações em HTPC aos professores da sala de aula regular e orientações aos cuidadores quanto a deficiência e trabalho que os mesmos deverão realizar junto aos alunos.

Para tanto, podemos concluir que o Município de Tatuí, busca dentro de suas possibilidades realizar um ensino inclusivo, atendendo as normas e construindo um ensino em que todos participem do processo de ensino/aprendizagem.

Sendo o que nos cumpre informar, reiteramos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof.ª Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
RG 4.698.812-9
Secretária Municipal da Educação

Ilmo. Sr.
Dr. Renato Pereira de Camargo
D.D. Secretário de Governo e Negócios Jurídicos
da Prefeitura Municipal de
Tatuí/SP